



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0473/2018

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva declarar o "Samba de Rua da Treze", patrimônio imaterial da cidade de São Paulo. Se você for procurar em um mapa talvez não encontre aquele que é um dos mais tradicionais bairros da cidade: o Bixiga. Pertencente à Prefeitura Regional Sé, denomina-se Bixiga a área compreendida entre as ruas Major Diogo, Avenida Nove de Julho, Rua Sílvia e Avenida Brigadeiro Luís Antônio. Foi lá que grande parte da história do samba e da cidade se fez. Reduto de imigrantes italianos, dizem que esse pedacinho de São Paulo hoje é só arranha-céu. Mas o brilho de quem já está ali há muitos anos e tem verdadeira paixão pelo bairro, nunca se perderá.

O bairro do Bixiga possui extenso currículo quando o assunto é cultura popular, notadamente por sua formação tão diversa. Sem dúvidas, o Samba pode ser considerado um dos símbolos de suas plurais tradições.

No decorrer dos últimos nove anos desenvolveu-se o "Samba de Rua da Treze", programa que busca preservar o samba de rua do bairro, com apresentações semanais e gratuitas de samba de raiz com o Grupo Madeira de Lei (Artistas de Rua). Desta forma, busca-se garantir a preservação da Cultura Popular e do Patrimônio Cultural do Bixiga, conhecido como o berço do samba. Mantendo viva a tradição e o entretenimento do bairro e a ocupação do espaço público com organização e cidadania, o projeto ainda distribui donativos para casas de acolhimento e algumas comunidades carentes da região.

Fundado em 1974, o grupo Madeira de Lei (que também atende por nomes como Samba do Namur, Boteco Samba de Rua e Samba da Treze Bixiga) completa 43 anos esse ano. Para a alegria de todos, há nove anos tem endereço fixo e lota a Rua Treze de Maio nas noites de sextas-feiras.

Destarte, demonstrada a importância de tal Projeto para nossa cultura e nossa cidade, espero contar com o voto favorável dos nobres pares à presente propositura, declarando, enfim, o Samba de Rua da Treze como patrimônio imaterial paulistano.

Por fim, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta Casa.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/09/2018, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.